



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 43/2015 – CMAS, de 07 de julho de 2015.**

**Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos Serviços de Acolhimento Institucional Adulto.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009.
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012 de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.  
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: [cmas@londrina.pr.gov.br](mailto:cmas@londrina.pr.gov.br)



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**Art. 1º** Aprovar com condicionalidade as Inscrições dos Serviços de Acolhimento Institucional Adulto:

**Nº. 026/2012 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARA HOMENS DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA** - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, inscrita no CNPJ sob Nº 04.396.322/0001-52, nesta municipalidade.

**Condicionalidades:** Detalhar a metodologia de trabalho com os usuários; Explicitar como se dá a articulação com a rede; Apresentar os indicadores de avaliação; Apresentar a infraestrutura do serviço; Explicitar o Plano de Capacitação Interno/2014 (com temática, carga horária e ministrante).

**Nº. 027/2012 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARA MULHERES ACOMPANHADAS OU NÃO PELOS SEUS FILHOS MENORES DE 18 ANOS E GESTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA** - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade é inscrita no CNPJ sob Nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Bélgica, nº 959, Jd Igapó, nesta municipalidade.

**Condicionalidades:** Detalhar a metodologia de trabalho com os usuários; Explicitar como se dá a articulação com a rede; Apresentar os indicadores de avaliação; Apresentar a infraestrutura do serviço.

**Nº. 007/2012 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS** tendo como mantenedora **A CASA DO BOM SAMARITANO - Instituto de Promoção Social de Londrina**, inscrita no CNPJ sob Nº. 78.019.734/0001-00 situado à Rua José Fierli, 153, Vila Marizia, nesta municipalidade.

**Condicionalidades:** Necessidade de contratação do profissional da área de psicologia para atender a legislação prevista; Apresentação do Plano de Capacitação Interno/2014; Apresentação da receita financeira para manutenção.



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 07 de julho de 2015.

**Márcia Gonçalves Valim Paiva**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*